



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL 1060/2025

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 21 / 10 / 2025

Edson Ribeiro

"Altera o artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 950/2023, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Município de Nova Guarita – MT, para fixar o valor da modalidade incompleta em deslocamentos a outros municípios fora do Estado de Mato Grosso."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, estado de mato grosso, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 15, inciso III, da Lei Municipal nº 950, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

III – Deslocamento a outros municípios fora do Estado de Mato Grosso:

- a) Modalidade completa – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) Modalidade incompleta – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 950/2023, permanecendo inalteradas as demais modalidades e valores de diárias previstos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

Edson Ribeiro

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal